



Pacatuba
Secretaria de Administração
e Finanças



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.007/2021-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2021-PE
VALIDADE: 12(dose) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo Sr(a). **Oswaldo Cavalcante Pita Neto**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2021-PE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **05.007/2021-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituí objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2021-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O objeto será executado mediante **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.2.1. Os serviços objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de serviços/ordem de serviços.

6.2.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de máximo de **até 15 (quinze) dias** a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração. Nos locais a serem indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba
Secretaria de Administração
e Finanças



8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

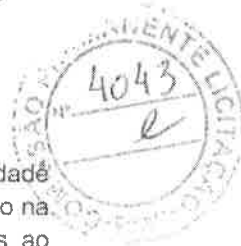


Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



MUNICÍPIO VERDE



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva e peças de todos os itens.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) ficará responsável pelo combustível de todos os itens.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

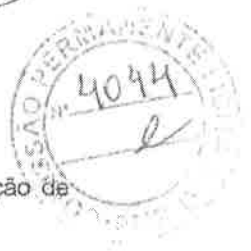
12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba
Secretaria de Administração
e Finanças



e) tiver presentes razões de interesse público;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de



Pacatuba
O Futuro é a responsabilidade
Secretaria de Administração
e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba
Secretaria de Administração
e Finanças



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

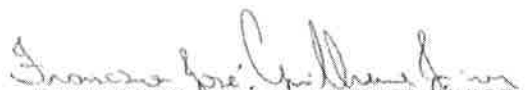
17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 07 de dezembro de 2021.


OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO
Ordenador de despesa da Secretaria
Municipal da Infraestrutura e
Meio Ambiente


MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO
NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E
LOCAÇÕES EIRELI ME
CONTRATADA


FRANCISCO JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA


FRANCISCO ADELSON FERNANDES DE LIMA
F A FERNANDES DE LIMA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.007/2020-PE

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01.RAZÃO SOCIAL :	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	03.565.704/0001-08
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613-SENADOR CARLOS JEREISSATI -PACATUBA-CE
TELEFONE/FAX:	(88) 2156-3019
REPRESENTANTE:	MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚLO
CPF:	603.795.783-52
RG:	2009099089534
BANCO:	BANCO BRADESCO
AGÊNCIA:	0741
CONTA CORRENTE:	72889-6

02.RAZÃO SOCIAL :	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	24.332.350/0001-13
ENDEREÇO:	RUA MOREIRA DA ROCHA, 955 A, SALA 103 CENTRO CREATEÚS/CE
TELEFONE/FAX:	(88) 99229.6909
REPRESENTANTE:	FRANCISCO JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
CPF:	011.941.883-54
RG:	2003005005499
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	0237-2
CONTA CORRENTE:	39143-3

03.RAZÃO SOCIAL :	F A FERNANDES DE LIMA ME
CNPJ Nº:	19.370.586/0001-04
ENDEREÇO:	AV. ANTONIOSALES Nº 2255 COMPL. SALA 108, DIONÍSIO TORRES
TELEFONE/FAX:	(85) 21818526
REPRESENTANTE:	FRANCISCO ADELSON FERNANDES DE LIMA
CPF:	005.258.673-17
RG:	92015173820
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	2917-3
CONTA CORRENTE:	1759-8

[Handwritten signature]



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.007/2021-PE
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: 07/12/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05.007/2021-PE, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.007/2021-PE.

EMPRESA: NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ Nº 03.565.704/0001-08

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. GLOBAL DE HORAS OU MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE: TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	CAT	1,00	HORA	1.200,00	R\$ 260,00	R\$ 312.000,00

[Handwritten signature and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP 61801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba
 Prefeitura Municipal de Pacatuba
 Secretaria de Administração
 e Finanças



Uma cidade a ser admirada



2	LOCAÇÃO DE: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kg. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70m. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de Levantamento de lança: 400 a 1.200kg. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	JCB	6,00	HORA	7.200,00	R\$ 150,00	R\$ 1.080.000,00
4	LOCAÇÃO DE: TRATOR DE PNEUS. Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	MASSEY FERGUSON	1,00	HORA	1.200,00	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
5	LOCAÇÃO DE: TRATOR DE PNEUS. Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 roçadeira mecânica. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	MASSEY FERGUSON	1,00	HORA	1.200,00	R\$ 78,00	R\$ 93.600,00
10	LOCAÇÃO DE: CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba de 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona propícia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por	MERCEDES	8,00	MES	6,00	R\$ 11.000,00	R\$ 528.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



	conta da contratante						
11	LOCAÇÃO DE: CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona propícia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	MERCERES	10,00	MES	6,00	R\$15.000,00	R\$ 900.000,00
12	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³. Com ano de fabricação a partir de 2016. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	VOLKSWAGEN	9,00	MES	6,00	R\$ 23.000,00	R\$ 1.242.000,00
15	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO DE GRADE CAP. 10 TON (CAMINHÃO DE COLETA DE GALHOS). Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	FORD	1,00	MES	6,00	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



17	LOCAÇÃO DE: Caminhão poliguindaste para 02 (dois) containers de entulho, com capacidade para 5m³ cada. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	VOLKSWAGE N	3,00	MES	6,00	R\$ 20.000,00	R\$ 360.000,00
20	LOCAÇÃO DE: Minicarregadeira com vassoura acoplada ou com caçamba para terra, com capacidade mínima de 635 kg de operação, potência de no mínimo 47 HP, cabinada completa. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	CAT	1,00	MES	6,00	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
TOTAL:							R\$4.734.600,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 4.734.600,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais).



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



LICITANTE VENCEDOR: **SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

* CNPJ Nº 24.332.350/0001-13

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. GLOBAL DE HORAS ou MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	LOCAÇÃO DE: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5m³. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	CATERPILLAR	2	HORA	2.400,00	R\$ 259,83	R\$ 623.592,00
6	LOCAÇÃO DE: CARREGADEIRA DE PNEUS. Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	VOLVO	6	HORA	7.200,00	R\$ 174,39	R\$ 1.255.608,00
7	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	CAT	2	HORA	2.400,00	R\$ 192,00	R\$ 460.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração e Finanças



8	LOCAÇÃO DE: ROLO COMPACTADOR Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton. (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	CAT	1	HORA	1.200,00	R\$ 107,19	R\$ 128.628,00
9	LOCAÇÃO DE: CAVALO MEC. COM PRANCHA DE 3 EIXOS Especificação mínima: Locação de cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha de 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	MERCEDES	1	HORA	1.200,00	R\$ 152,96	R\$ 183.552,00
16	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 20m³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	VOLKSWAGEN	1	MÊS	6,00	R\$ 14.835,20	R\$ 89.011,20
21	LOCAÇÃO DE: Caminhão guindauto com capacidade mínima de elevação 10 Ton. Manutenção corretiva, peças e manutenção preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante	MERCEDES	1	MÊS	6,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL:							R\$ 2.861.191,20

Valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 2.861.191,20 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



LICITANTE VENCEDOR: F A FERNANDES DE LIMA ME

* CNPJ N° 19.370.586/0001-04

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. GLOBAL DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO TANQUE 8.000 L COM BOMBA ACOPLADA E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	VOLKSWAG EM	3	MÊS	6,00	R\$ 11.623,50	R\$ 209.223,00
14	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO TANQUE 10.000 L COM BOMBA ACOPLADA E RABO DE PAVÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	VOLKSWAG EM	3	MÊS	6,00	R\$ 13.922,70	R\$ 250.608,60
18	LOCAÇÃO DE: VEÍCULO LEVE 1000 CC. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	VOLKSWAG EM	1	MÊS	6,00	R\$ 3.721,00	R\$ 22.326,00

[Handwritten signature and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP 61.801-225, Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



19	LOCAÇÃO DE: VEÍCULO UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	FIAT	1	MÊS	6,00	R\$ 5.350,00	R\$ 32.100,00
22	LOCAÇÃO DE: MOTOCICLETA 125CC. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HONDA	4	MÊS	6,00	R\$ 1.368,00	R\$ 32.832,00
TOTAL:							R\$ 547.089,60

Valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 547.089,60 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

OBS: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS FABRICADAS A PARTIR DE 2011.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP: 61.801-225 Pacatuba-CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.007/2021-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	Nº 05.007/2021-PE
ATA DE REGISTRO Nº:	Nº 05.007/2021-PE
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PACATUBA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADAS:	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 03.565.704/0001-08 , SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.332.350/0001-13 E F A FERNANDES DE LIMA ME CNPJ Nº 19.370.586/0001-04
OBJETO:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
DATA DA ASSINATURA:	07 DE DEZEMBRO DE 2021
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:	12 (doze) meses
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.142.880,80(oito milhões cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS:	Osvaldo Cavalcante Pita Neto, Michael Sampaio de Araújo, Francisco José Guilherme Júnior e Francisco Adelson Fernandes de Lima.

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba - CE



Pacatuba

Secretaria de Administração
e Finanças



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato da **Ata de Registro de Preços** de Nº **05.0007/2021-PE**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 05.007/20021-PE**, celebrado entre a **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, e as Empresas **Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli Me, Só Construções e Locações Eireli e F A Fernandes de Lima Me**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 07 de dezembro de 2021.

Pacatuba-CE, 07 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PACATUBA

OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO
Ordenador de despesa da Secretaria
Municipal da Infraestrutura e
Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE